



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



**LEI Nº 1.037, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O JUÍZO DE DIREITO ELEITORAL DA COMARCA DE QUELUZ.”**

**JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Areias, por seu Presidente, autorizada a celebrar convênio com o Juízo Eleitoral da Comarca de Queluz, para atendimento aos munícipes de Areias nos serviços eleitorais, dado que o Município de Areias pertence à mesma zona eleitoral, a 105ª.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal de Areias disponibilizará instalações adequadas, bem como toda a infra-estrutura, para esse atendimento, sem qualquer ônus para as partes convenientes.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 17 de setembro de 2007.

  
**JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**